### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 13 de maio de 2013



Número 91

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

### Despacho conjunto n.º 34/2013

Atribui abono para falhas aos colaboradores a desempenhar essas funções, Miguel Ângelo Soares Martins Bastos - Assistente Técnico na UGCF e Sara Patrícia Cachada Cardoso Campinho - Chefe de Divisão da DGAF.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Despacho n.º 86/2013

Delega, sem poderes de subdelegação, no Subdiretor Regional, Eng.º António Gil Fraga Gomes Ferreira.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Despacho n.º 87/2013

Delega competências no Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior Dr. João Manuel Ribeiro da Costa e Silva.

# VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

### Despacho conjunto n.º 34/2013

Considerando que na Direção Regional para Administração Pública do Porto santo, não existe nenhum colaborador com a categoria de tesoureiro;

Considerando, no entanto, que as funções de tesoureiro se fazem sentir, pois diariamente existe a necessidade de lidar com numerário, documentos e bens de valor,

Considerando que o assistente técnico da Unidade de Gestão de Controlo Financeiro (UGCF), a chefe de Divisão da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF), tem ao longo dos anos, desde 2006 e 2007 respetivamente, tem manuseado verbas que ultrapassam, em muito, os 50.000.00€;

Considerando que essas funções, quando não exercidas por funcionário integrado na carreira de tesoureiro, atribuem o direito ao abono por falhas;

Considerando finalmente o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89 M de 3 de Novembro, bem como o artigo 17.º do DDR n.º 16/2012/M, determina-se o seguinte:

- A atribuição do abono para falhas aos colaboradores a desempenhar essas funções nomeadamente:
  - Miguel Ângelo Soares Martins Bastos -- Assistente Técnico na UGCF (2011 movimentou 77.420€);
  - Patricia Cachada Cardoso Campinho - Chefe de Divisão da DGAF (2011 movimentou 889,100€).
- Em caso de ausência de colaborador será designado pelo Sr. Director Regional, outro colaborador em substituição.
- 3 substituição períodos de anteriormente, o abono para falhas será atribuído, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M de 3 Novembro.
- 4 -Este despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2012.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos dias 26 de Novembro de

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura garcês

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

### Despacho n.º 86/2013

Despacho n.º 4/2013

Considerando a diversidade de atribuições da Direção Regional de Estradas e consequentemente o volume de questões que diariamente são objeto de decisão, revela-se

necessário agilizar determinados procedimentos de gestão corrente de natureza administrativa.

Assim, nos termos do Despacho Conjunto n.º 15-A/2013, de 15 de fevereiro, dos n.os 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/M, de 14 de fevereiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, aplicável à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determino:

- Delegar, sem poderes de subdelegação, no meu Subdiretor Regional, Eng.º António Gil Fraga Gomes Ferreira, as competências para:
  - Autorizar despesas públicas com aquisição ou locação de bens móveis ou de aquisição de serviços, até ao limite máximo legal do procedimento por ajuste direto, regime simplificado e ainda as despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional;
  - Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquele que, devido ao seu especial conteúdo, tenha de ser submetido e assinado por mim;
  - Acompanhar Acompanhar todos os processos de expropriação de terrenos necessários às obras a contratar pela DRE e exercer todos proteção, poderes relativos à desocupação, demolição e defesa administrativa da posse de terrenos e ou instalações que estejam ou venham a estar afetos à DRÉ e das obras por si contratadas ou realizadas;
  - Instaurar e decidir os processos de contraordenação relativos ao âmbito da atuação da DRE;
  - Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;
  - Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;
  - Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;
  - Promover e coordenar a sinalização vertical e horizontal das estradas;
  - Pronunciar-se e decidir sobre os pedidos de i) autorização especial de trânsito, nos termos da legislação em vigor;
  - Coordenar os recenseamentos de tráfego j) periódicos e a elaboração dos relatórios sobre a sua evolução;
  - k) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;
  - 1) Gerir o parque de viaturas afetas à DRE:
  - Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;
  - Autorizar o abate de bens;

- Assinar requisições de material à Direção Regional de Património, designadamente as de bens inventariáveis, bens duradouros e bens não duradouros;
- Elaborar os projetos de orçamento e de investimento tendo em conta os planos de atividade e os programas aprovados;
- q) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados, bem como a aposição de "visto" nos respetivos boletins;
- r) Autorizar deslocações em serviço, que decorram em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondente s abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo antecipadas ou não;
- s) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito nos termos da lei;
- Autorizar, até dez mil euros, as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- Nomear nos termos legais, coordenadores de segurança em projetos e coordenadores de segurança em obra;
- Verificar a conformidade dos autos de medição elaborados no âmbito da execução dos trabalhos de empreitada e proceder à sua assinatura;
- w) Proceder à difusão interna das missões e objetivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicações entre as unidades orgânicas e respetivos trabalhadores em funções públicas.
- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 7 de maio de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Francisco Taboada

# SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

### Despacho n.º 87/2013

- 1. Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho e para os efeitos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior Dr. João Manuel Ribeiro da Costa e Silva, as seguintes competências:
  - a) A assinatura do expediente corrente;
  - b) Emitir declarações na área do Ensino Superior;
- O Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade delegada em que pratica os atos por aquele abrangidos.
- 3. Ratificar todos os atos praticados pelo Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior, no âmbito do presente despacho, desde 23 de julho de 2012, até à presente data.
- 4. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Direção Regional de Juventude e Desporto, 30 de abril de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, João Luís Azinhais Abreu dos Santos

13 de maio de 2013

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91
Duas laudas	€17,34 cada	€34,8;
Três laudas	€28,66 cada	€8598;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122 <b>,2</b> ;
Činco laudas	€31,74 cada	€15870;
Seis on mais landas	€38.56 cada	€231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	<b>€</b> 3,75;
Duas Séries	€52,38	<b>€</b> 6,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	<b>€</b> 7,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n..º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)